



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
24/07/2018
ÀS 16:10 Horas
Ass.: LIMA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°: 113/2018

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (MDB)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator

RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o voto do Relator

VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do relator

Com 4 (quatro) votos favoráveis à tramitação, a PLO nº 113/2018 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Vereador MARCOS BARBOSA (PRB)
Presidente em Exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 130/2018

PROJETO DE LEI: 113/2018

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 10 DE JULHO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2017-2020

EMENTA: ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.350, DE 22 DE MARÇO DE 2018, QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL”.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 113/2018, Agostinho Petroli (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.350, DE 22 DE MARÇO DE 2018, QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL”**, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei em análise trata de alterar a Lei Municipal 6.350/2018 para ampliar de 15 (quinze) para 25 (vinte e cinco) cargos de assessor administrativo, através de contrato emergencial.

Para tal, prevê uma alteração no artigo 1º da referida Lei, acrescentando 10 (dez) cargos aos 15 (quinze) previstos anteriormente. Justifica que é necessário para redução de gastos e aprimorar o atendimento a população.

A competência da proposição é de iniciativa do Prefeito Municipal e está prevista no artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, inciso III.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 16 de julho de 2018.

Vereador AGOSTINHO PETROLI (MDB)
Relator do Projeto de Lei 113/2018